



PREFEITURA DE OUROESTE

Cidade do Povo - Unindo Famílias

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.611.213/0001-12



LEI Nº 1.350/2017

(QUE DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.310/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

LIVIA LUANA COSTA OLIVEIRA,
Prefeita Municipal de Ouroeste,
Estado de São Paulo, no uso de
suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara
Municipal de Ouroeste, em sessão
realizada no dia 02 de outubro
de 2017, aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte lei:


Art. 1º. - Ficam convalidados todos os atos do Poder Executivo Municipal efetivados com fundamento da Lei Municipal nº 1.310/2017.

Art. 2º. - Fica revogada em sua integralidade, a Lei Municipal nº 1.310/2017; "**Que dispõe sobre a redução da carga horária de servidor público municipal que seja responsável legal de portador de necessidade especial e de outras providências**".

Art. 3º. - As despesas com a presente Lei correrão por dotação orçamentária própria suplementada se necessárias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ouroeste SP, 04 de outubro de 2017


LIVIA LUANA COSTA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Registrada, afixada e publicada na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra.


CELSO LUIZ DA COSTA
Secretario Municipal Administrativo